



RESERVA PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 097/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018 do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSELI APARECIDA SEMPREBOM**, formulado em 07 de agosto de 2019, em que se pleiteia a concessão de Abono Permanência, optando pela sua permanência em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição constante do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal c/c. o artigo 3º, III da EC nº 47/05;


CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 04 de setembro de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder Abono Permanência à servidora **ROSELI APARECIDA SEMPREBOM**, portadora do CPF/MF nº 539.953.099-68, matrícula nº 21290, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Reserva, a partir da presente data.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 04 de setembro de 2019.


VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018